



EDITAL COLPPGDI Nº 1/2024

18 de abril de 2024

Processo nº 23117.015489/2024-98

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ANO 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições legais e regulamentares e de acordo com as normas dos órgãos de fomento, faz saber a todas/os que serão abertas inscrições ao processo de seleção de bolsistas do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito.

1 - DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições das/dos interessadas/os deverão ser realizadas no período de **23 a 26 de abril de 2024**.
- 1.2. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br.
- 1.3. Poderão se inscrever todas/os as/os discentes aprovadas/os como regulares nos processos seletivos das turmas ingressantes nos anos de 2023 e 2024.
- 1.4. As inscrições serão realizadas mediante a entrega dos documentos listados abaixo, que deverão ser digitalizados (formato *pdf*) e enviados em arquivo único identificado com o nome completo da/do candidata/o:
 - 1.4.1. formulários constantes nos ANEXOS 1 e 2 (preenchimento **digitado**, exceto na localidade da assinatura);
 - 1.4.2. quando couber, das comprovações indicadas no **item 4.5**;
 - 1.4.3. quando couber, das comprovações pertinentes à hipótese prevista no **item 4.3.2. e subitens**.

2 - DAS VAGAS

- 2.1. A presente chamada visa constituir **cadastro de reserva**. As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta dos órgãos de fomento (FAPEMIG, CAPES etc.) no decorrer do ano de 2024.

3 - DAS EXIGÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Estar matriculada/o regularmente no Programa de Pós-Graduação em Direito.
- 3.2. Fixar residência na cidade de Uberlândia/MG.
- 3.3. Dedicar às atividades do Programa de Pós-Graduação, observando a normativa vigente das Agências de Fomento, da Universidade Federal de Uberlândia e do Programa de Pós-Graduação em Direito, em especial a Resolução COLPPGDI Nº 6/2024.
- 3.4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante normativa vigente.
- 3.5. Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados.
- 3.6. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.
- 3.7. Realizar estágio de docência.
- 3.8. Observar a regulamentação da Agência de Fomento quanto a cumulação da bolsa com outros auxílios ou bolsas.
- 3.9. Qualquer produção científica gerada pela/o bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio.
- 3.10. Caso não obtenha o título pertinente (mestre), os recursos referentes às mensalidades deverão ser devolvidos à agência de fomento, atualizados conforme os índices legais.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A verificação dos documentos, avaliação e seleção das/os candidatas/os será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito, homologada pelo respectivo Colegiado.
- 4.2. A distribuição das bolsas priorizará a permanência de discentes cotistas, em sintonia com o art. 7º da [Resolução CONPEP nº. 6/2017](#), e que sejam oriundas/os de família de baixa renda.
- 4.3. Para os fins deste Edital, serão consideradas/os candidatas/os cotistas:
 - 4.3.1. aquelas/es que tiveram a inscrição homologada, no Processo de Seleção para Ingresso no Programa, como pretas/os, pardas/os e indígenas ou como pessoa com deficiência, ainda que tenham sido aprovadas/os, no final do certame, para as vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 4.3.2. aquelas/es que se inscreveram para o processo seletivo nas vagas destinadas à ampla concorrência e tenham sido aprovadas/os, mas que desejem concorrer à bolsa na condição de cotista, desde que atendam às seguintes exigências:
 - 4.3.2.1. Em caso de candidatura às vagas reservadas para pretas/os, pardas/os, indígenas, a/o candidata/o deverá apresentar a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as "DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU", da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DEPAFRO) e da Comissão de Heteroidentificação, disponíveis no link: <http://www.diepaфро.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.
 - 4.3.2.1.1. As/Os candidatas/os poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração

referente a esta modalidade de vaga.

4.3.2.2. Em caso de candidatura às vagas reservadas para indígenas, a/o candidata/o deverá apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificada, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-Graduação para o acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas.

4.3.2.3. Em caso de candidatura às vagas reservadas para pessoas com deficiência, a/o candidata/o deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos **seis meses**, assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

4.3.2.3.1. Para os fins deste edital e em atendimento ao disposto no Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

- a. Deficiência física (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);
- b. Surdez ou Deficiência auditiva (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);
- c. Cegueira ou Baixa Visão (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004 e Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ);
- d. Deficiência intelectual (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);
- e. Transtorno de Espectro Autista/TEA (Art. 1º, § 1º, I e II, da Lei 12.764/2012);
- f. Deficiência múltipla (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004).

4.3.2.3.2. As/Os candidatas/os poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação, onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

4.4. No caso de candidaturas previstas no **item 4.3.2**, a Comissão Permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas do PPGDI será convocada para analisar e avaliar toda a documentação, a quem incumbirá a homologação.

4.5. Para atestar que provém de família de baixa renda, a/o candidata/o deverá comprovar a sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Excepcionalmente, caso a/o candidata/o não seja inscrita/o no CadÚnico, deverá juntar documentação comprobatória de renda individual de até meio salário mínimo vigente ou renda familiar bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos vigentes.

4.6. A distribuição de bolsas respeitará a seguinte ordem:

- 4.6.1. primeiro: candidatas/os cotistas e que sejam oriundas/os de família de baixa renda;
- 4.6.2. segundo: candidatas/os da ampla concorrência e que sejam oriundas/os de família de baixa renda;
- 4.6.3. terceiro: demais candidatas/os cotistas;
- 4.6.4. quarto e último: demais candidatas/os da ampla concorrência

4.7. Dentro de cada uma das quatro categorias de candidatas/os, o critério utilizado para a classificação será a maior pontuação obtida na nota final do processo seletivo de ingresso ao programa. Em caso de empate, será adotada a seguinte ordem de prioridade: 1º) maior nota na arguição e 2º) maior nota na avaliação do currículo lattes.

4.8. O resultado será anunciado no dia **03 de maio de 2024**, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito (<http://www.cmdip.fadir.ufu.br/>).

5 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. No início de cada mês, serão apuradas as bolsas disponíveis para implementação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito.

5.2. Das bolsas disponíveis no mês da apuração, as de maior valor serão disponibilizadas às/aos candidatas/os melhores classificadas/os, conforme ordem estabelecida no **item 4.6**. e **subitens**.

5.3. Em relação às bolsas de igual valor, em caso de disponibilidade de bolsas oriundas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmicos (PDPG-CAPES), as mesmas serão destinadas prioritariamente às/aos candidatas/os ingressantes em 2024, devido ao seu caráter de intransmissibilidade e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses

5.4. Em caso de manifestação de declínio da bolsa pela/o a/o candidata/o convocada/o, esta deverá ser feita expressamente e a/o candidata/o será reclassificada/o na última posição.

6 - CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. No caso de serem disponibilizadas bolsas para a implementação, a/o candidata/o convocada/o deverá apresentar os documentos listados no **item 6.3**. de acordo com o prazo estabelecido na convocação.

6.2. Os prazos designados para a convocação são estabelecidos conforme a liberação das bolsas e seguem o calendário de implementação das agências de fomento.

6.3. A/O candidata/o, assim que convocada/o para assumir a vaga, deverá entregar:

- a. Formulário de Cadastramento CAPES/FAPEMIG;
- b. Termo de Compromisso CAPES/FAPEMIG;
- c. Cópia da identidade e CPF;
- d. Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil - apenas será aceita conta corrente individual e ativa (para garantir que esteja ativa, deverá ser realizado depósito no valor de R\$10,00).
- e. Se aplicável, declaração de outras atividades realizadas externamente, indicando carga horária.
- f. No caso de cumulação da bolsa com atividade externa remunerada, declaração de concordância do/a Orientador/a.
- g. No caso de cumulação da bolsa com atividade externa remunerada, declaração de cumprimento das obrigações previstas na Resolução COLPPGDI Nº 6/2024.

6.4. Eventualmente, em razão de mudanças nos requisitos para implementação por parte das agências de fomento, novos documentos poderão ser exigidos.

6.5. O descumprimento dos prazos pela/o candidata/o convocada/o implica na perda do direito à bolsa e na subsequente convocação

das/os demais candidatas/os classificadas/os.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As normas que disciplinam a concessão de bolsas são estipuladas pelos respectivos órgãos de fomento e normas do PPGDI.
7.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito .

Prof. Helvécio Damis de Oliveira Cunha
Presidente do COLPPGDI
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Portaria de Pessoal UFU nº. 3607/2023



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Damis de Oliveira Cunha, Presidente**, em 22/04/2024, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5353135** e o código CRC **2A97B406**.

ANEXO 1 (EDITAL PPGDI Nº 1/2024)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PPGDI/UFU

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito

A/o candidata/o abaixo identificada/o requer sua inscrição ao processo seletivo de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos do Edital PPGDI nº 1/2024.

Nome:

Data de Nascimento: ___/___/___

Idade:

Estado Civil:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº _____ Apto _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF.: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail:

Vaga (marcar uma única opção conforme descrição do edital):

- candidatas/os cotistas e que sejam oriundas/os de família de baixa renda
 candidatas/os da ampla concorrência e que sejam oriundas/os de família de baixa renda
 demais candidatas/os cotistas
 demais candidatas/os da ampla concorrência

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia-MG, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

ANEXO 2 (EDITAL PPGDI Nº 1/2024)

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO DE MESTRADO

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito

Eu, _____, declaro que, durante o período em que receber a bolsa de estudo, terei condições de dedicar-me às atividades do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFU, conforme regramento vigente.

Uberlândia-MG, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O

Referência: Processo nº 23117.015489/2024-98

SEI nº 5353135